



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE Nº 001/2024

É dispensável o procedimento licitatório, de acordo com o Art. 74, Inc. I da Lei 14.133/2021 e suas Alterações. Processo Administrativo nº 2.662/2023 de 26/12/2023.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício Sr. **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **GOVERNANÇA-BRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA**, com inscrição CGC/MF nº 04.311.157/0001-99, com endereço na Rua Olinda, nº140, Andares 5 e 6, Bairro São Geraldo, Porto Alegre/RS, CEP 90.240-570, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa do ramo de informática para atender o Município com toda Responsabilidade Técnica e Legal Exigível, para fornecimento, em regime de locação, manutenção, treinamento, consultoria e assistência técnica de softwares de gestão pública para atender aos setores da Administração Municipal de Tavares.

SOFTWARES	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	MENSALIDADE
Sistema de Gerenciamento da Contabilidade Pública;	Em Uso	800,00
Sistema de Gerenciamento do Plano Plurianual;	Em Uso	300,00
Sistema de Gerenciamento de Lei de Diretrizes Orçamentárias;	Em Uso	0,00
Sistema de Gerenciamento da Lei Orçamentária Anual;	Em Uso	191,00
Sistema de Gerenciamento da Tesouraria;	Em Uso	700,00
Sistema de Gerenciamento do Caixa Municipal;	Em Uso	100,00
Sistema de Tributação e Receitas Municipais;	Em Uso	764,00
Sistema de Atendimento ao Cidadão;	Em Uso	300,00
Sistema de Protesto Eletrônico de CDA;	Em Uso	0,00
Nota fiscal Eletrônica e declaração eletrônica do ISS Digital	Em Uso	0,00
Sistema de Gestão da Educação Municipal para as seguintes áreas; Administração Escolar, Secretaria de Educação. Secretaria	Em Uso	1.402,00 Sec. Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

das Unidades Escolares, Controle da Biblioteca, Merenda Escolar, Transporte Escolar, Geração do Censo Escolar, Geração da Grade Horários, Portal de Central de Vagas Inscrições On-line, Portais Diversos (Aluno, Professor, Pais, Secretários), Aplicativo Aluno.		
Sistema Recursos Humanos, Gestão de Pessoal - Folha de Pagamento Integrado a Contabilidade Pública;	Em Uso	900,00
Sistema de Prestação de Contas do e-Social;	Em Uso	0,00
Sistema de Contracheque e Atualizador Cadastral;	Em Uso	0,00
Sistema Gestão da Saúde Municipal para as Seguintes Unidades atuais domunicípio: UBSSs, Farmácia e Secretaria;	Em Uso	3.740,00 Sec. Saúde
Sistema de Prestação de Contas SIAPC/PAD ao TCE/RS;	Em Uso	128,00
Sistema de Licitações 14.133/2021 e Contratos Integrado com a Contabilidade Pública;	Em Uso	382,00
Sistema de Prestação de contas Licitacon/TCE-RS;	Em Uso	0,00
Sistema de Integração com portais de Pregões Eletrônicos;	Em Uso	300,00
Sistemas de Processos Digitais consolidados com módulos financeiros/administrativo; · Memorando; · Circular; · Ouvidoria Digital; · Protocolo Eletrônico; · Pedido de e-Sic; · Ofício Eletrônico; · Aplicativo Mobile para atendimento; · Processo Administrativo; · Gestão avançada de processos Work-flow; · Assinatura em Lote; · Assinatura Eletrônica Nativa; · EAD – Sistema de Treinamento de Usuários; · Relatórios Gerenciais; · Gráficos gerais;	2.500,00	3.900,00
Sistema de Patrimônio Público Integrado à Contabilidade Pública;	Em Uso	255,00
Sistema de Responsabilidade Fiscal;	Em Uso	200,00
Sistema de Lei da Transparência – LC 131/2009;	Em Uso	300,00
Sistema de Gestão da Assistência Social;	3.500,00	1.200,00
Sistema de Gestão do Meio Ambiente;	3.000,00	1.400,00
Sistema de Aplicativo Mobile;	Em Uso	200,00
Sistema de Informações Gerenciais;	1.500,00	1.390,00
Sistema de Gestão do Ponto Eletrônico;	Em Uso	818,00
Sistema de Protocolo integrado a Tributação e Receitas na Internet;	Em Uso	500,00
Sistema de Alvará Eletrônico	Em Uso	500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

Sistema de Cobrança Registrada	Em Uso	260,00
Sistema de ITBI Online	Em Uso	540,00
Sistema de Gestão de Cemitério	Em Uso	500,00
Sistema e Empresa Digital	1.340,00	820,00
Sistema de Fluxo Monetário	800,00	290,00
Sistema de compras e Materiais	1.340,00	580,00
Serviços		
Serviços de Atendimentos Técnicos na sede do Município 12 dias por ano;	Não se aplica	1.500,00
Serviço de Ambientação dos Sistemas em Nuvem.	2.500,00	3.900,00
Valor Total R\$	16.480,00	29.060,00

O valor mensal do contrato é de **R\$ 14.080,00** (quatorze mil e oitenta reais), totalizando **R\$ 168.960,00** (cento e sessenta e oito mil e novecentos e sessenta reais), por ano.

§1º - Os módulos do Sistema deverão atender aos diversos setores, de forma interligada e integrada, constando de um banco de dados com informações únicas. Os diversos módulos informatizados devem compartilhar os dados entre si, fazendo com que todos os dados entrados em um setor, gerem o efeito esperado em todos os demais, de forma encadeada e automatizada, sem nunca haver a necessidade de redigitação ou importação/exportação de dados.

§2º - A CONTRATADA compromete-se a efetuar a manutenção preventiva e corretiva do sistema, sempre que necessário, bem como a adaptação e alterações a novos planos econômicos, legislação pertinente e melhoramentos solicitados ou que se fizerem necessários. I - Caso seja necessário executar melhoramento ou adequação específica para o CONTRATANTE, haverá negociação entre as partes.

§3º - A Contratante reserva-se o direito de pagar somente pelos Módulos implantados, ou à medida que forem sendo implantados.

CLÁUSULA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

Caberá à CONTRATANTE efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante critérios constantes na Cláusula 9ª do presente Contrato, e demais disposições do Edital.

VALOR TOTAL DO CONTRATO - **R\$ 168.960,00** (cento e sessenta e oito mil e novecentos e sessenta reais),

Parágrafo único: Não haverá quaisquer modificações no valor aqui especificado, exceto para reestabelecer a relação entre as partes, a fim de manter o equilíbrio econômico- financeiro, conforme preceitua a Lei 14.133/2021.



CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

Absoluta execução dos serviços, conforme objeto do contrato e legislação pertinente.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pela Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei de Licitações nº 14.133/2021, na proposta apresentada e ainda nos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS: Todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de tributos que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários para cobertura do presente correrão à conta da seguinte rubrica: Órgão:

10- Sec. Municipal de Coordenação Planejamento e Projetos

Atividade: 4696 – Serviço de tecnologia da informação- Recurso Livre

Rubrica: 33.90.40.06 – 4707 Locação de Software

06- Sec. Municipal de Saúde e Bem Estar

Atividade: 4696 – Serviço de tecnologia da informação- Recurso Livre

Rubrica: 33.90.40.06 – 5132 Locação de Software

4919- Sec. Municipal de Educação

Atividade: 4919 – Serviço de tecnologia da informação- Recurso Livre

Rubrica: 33.90.40.06 – 5836 Locação de Software

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE DURAÇÃO: Este contrato vigorará desde a data de sua assinatura, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da Contratada, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES:

Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratado, in-



dependentemente de notificação, limitado a 10% (dez por cento);

Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado em caso de inexecução total da obrigação assumida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

§1º - O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de MODELO à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

§2º - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a execução mensal do serviço, ocorrendo mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, aprovada pela Administração Municipal.

§1º - Os valores propostos para locação e manutenção mensal dos sistemas serão reajustados, a cada 12 (doze) meses, pela variação do IPCA, ou outro índice e periodicidade que venha a substituí-lo, a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

§3º - A Prefeitura reserva-se o direito de pagar as mensalidades somente pelos Módulos implantados, ou à medida que forem sendo implantados.

§4º - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

§5º - Serão processadas as retenções previdenciárias, tributárias e fiscais nos termos da legislação que regula a matéria.

§6º - A nota fiscal eletrônica emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação de referência a esta Licitação a fim de acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas – RS, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

E assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se este em três vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes e testemunhas.

Tavares, 05 de janeiro de 2024.

**GOVERNANÇA BRASIL SUL
TECNOLOGIA LTDA**
Contratada

GARDEL MACHADO DE ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

MILCA SOUZA DO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Coordenação

Examinado e Aprovado
GUILHERME COSTA OLIVEIRA
Procurador Jurídico do Município
OAB/RS n.º 87.415

JADER CRISTIANO PEDONE
Sec. Municipal de Saúde e Bem Estar

NARDEL RODRIGUES NUNES
Secretario Municipal de Educação

GEFERSON A. MACHADO DE PAIVA
Fiscal de Contrato
Matrícula nº 958-0/1

Testemunhas:

1- Rosângela Rosca Mariano
CPF nº 898.428.550-15

1- Gabriela Rodrigues Fagundes
CPF nº 044.885.460-71